CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 088/99

PROJETO DE LEI Nº 103/99

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, APROVOU a seguinte proposição de LEI.

SÚMULA: Dá nova regulamentação para a denominação de vias e logradouros públicos, nos casos que especifica.

Art. 1° - Fica proibido a alteração de denominação de vias e logradouros públicos no Município de Apucarana.

Art. 2° - A denominação de novas vias e logradouros públicos, somente poderá ocorrer através de Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 040/94 de 22/06/94.

Sala das sessões, em 08 de outubro de 1999.

JCSS.